



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 81/2023

Uberlândia, 14 de setembro de 2023.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)			
PROCESSO SLA: 1650/2023		Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI: 73319984	
SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento			
EMPREENDEDOR: Getúlio Feliciano Guimarães		CPF/CNPJ: 550.810.378-34	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Pântano ou Mariano e São José da Boa Vista – Matrículas Nº 52.242, 61.848, 20.805, 20.810, 20.816, 20.817, 20.944, 20.945		CPF/CNPJ: 550.810.378-34	
MUNICÍPIO: Ituiutaba-MG / Campina Verde/MG		ZONA: Rural	
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: 19° 17' 45.896" S e 19° 16' 17.648" S LONG/X: 49° 29' 54.632" W e 49° 31' 44.715"W			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não se aplica.			
CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	03	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:	
Francyelen Fernandes de Souza Faria (bióloga)	CRBio 057765/04-D	20231000108013	



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Mendes Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Servidor(a) Público(a)**, em 15/09/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73318423** e o código CRC **4134FDC4**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 60874194/2023

O empreendimento Fazenda Pântano ou Mariano (matrículas nº 52.242 e 61.848 - Ituiutaba) e São José da Boa Vista (matrículas 20.805; 20.810; 20.816; 20.817; 20.944; 20.945 – Campina Verde), empreendedor Getúlio Feliciano Guimarães atua no ramo das atividades agrossilvipastoris, como atividade principal culturas anuais, nos municípios de Ituiutaba e Campina Verde/MG. Em 26/07/2023 foi formalizado o processo SLA 1650/2023 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), número de solicitação 2023.06.01.003.0003649.

Apresentaram-se o CAR – Cadastro Ambiental Rural da Fazenda São José e Pântano, com número de registro: MG-3134202-D045.6935.FCCB.4992.962E.077B.ABD8.B22C, onde o proprietário manifestou a intenção de adesão ao PRA junto ao CAR, momento no qual deverão ser sanadas quaisquer pendências com relação à reserva legal e/ou APP's antropizadas.

Foi declarado no RAS que na área do empreendimento há remanescentes de formações vegetais nativas de Cerrado, Cerradão e Vereda, com presença de curso d'água, vereda e barramento, que se encontram protegidos por aceiro e cercas.

A atividade principal do empreendimento objeto deste licenciamento é Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, com cultivo de soja, milho e sorgo, em uma área correspondente à 841,4200 hectares (Código: G-01-03-1, Classe: 3, Porte: médio e Potencial Poluidor: médio,). As fazendas localizam-se nas coordenadas geográficas 19° 17' 45.896" S 49° 29' 54.632" W e 19° 16' 17.648" S 49° 31' 44.715" W, sua área total corresponde à 1.282,1963 ha, sendo 841,4200 ha de área útil e 05,0063 ha de área construída, com a presença de 04 funcionários fixos e 03 famílias residentes. Com regime de operação de 01 turno por dia, 08 h de trabalho por turno, 12 meses de trabalho por ano e 6 dias de trabalho por semana.

Como principais insumos listaram os adubos; sementes; calcários, gesso e fosfato agrícola; defensivos agrícolas e óleo diesel.

Nas áreas do empreendimento o preparo do solo ocorre a partir de plantio convencional e direto; com tecnologia de terraços, bacias de contenção e plantio em nível; com o cultivo de soja, milho, milho e sorgo, em sistema de rotação das culturas, em regime sequeiro. No sistema de sucessão de cultura é semeado duas culturas diferentes no mesmo ano agrícola e na mesma área, uma após a colheita da outra, portanto no período de safra a propriedade cultiva soja e na época da safrinha planta-se crotalaria/ milho.

A aplicação de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas ocorre mediante análise do solo. O



manejo fitossanitário ocorre a partir do método químico. A colheita é realizada a partir de colhedora.

O empreendimento possui Autorização para Intervenção Ambiental, Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011307/2021-79, emitida junto ao NAR Ituiutaba, para Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, para uma área correspondente à 93,46 hectares, tendo como produto 1.629,9206 m³ de lenha de floresta nativa e 249,3085 m³ de madeira de floresta nativa.

Para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal e recreação, o empreendimento possui captações subterrâneas e em barramentos, além de barramentos sem captação. Tais usos estão regularizados a partir das seguintes portarias e certidões de uso insignificantes:

- ✓ Portaria de outorga nº. 1907490/2021; processo nº 32993/2021, Captação de água subterrânea por meio de poço tubular, vazão 6 m³/h, coordenadas geográficas Lat 19°16'50,00"S e Long 49°31'37,00"W.
- ✓ Portaria de Outorga nº 1900800/2021, processo nº 60433/2020, vazão 2,18 m³/h, coordenadas geográficas Lat 19°17'56"S e Long 49°29'10"W; captação subterrânea.
- ✓ Certidões de Uso Insignificante nº 240606/2021, processo nº 004402/2021, Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), vazão de 0,800 m³/h, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 17' 54,71"S e de longitude 49° 29' 11,42"W.
- ✓ Certidão de Uso Insignificante nº 291003/2021, processo nº 051111/2021, Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), vazão de 1,00 m³/h, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 17' 49,34"S e de longitude 49° 29' 52,64"W.
- ✓ Certidão de Uso Insignificante nº 256020/2021, processo nº 16259/2021, Captação em curso d'água, vazão de 0,200 l/s, no ponto de coordenadas geográficas de latitude latitude 19° 16' 42,69"S e de longitude 49° 31' 39,82"W.
- ✓ Certidão de Uso Insignificante nº 256028/2021, processo nº 16266/2021, Captação de em curso d'água, vazão de 0,200 l/s, no ponto de coordenadas geográficas de latitude latitude 19° 16' 42,47"S e de longitude 49° 31' 39,78"W.
- ✓ Certidão de Uso Insignificante nº 256039/2021, processo nº 16277/2021, Captação de em curso d'água, vazão de 0,200 l/s, no ponto de coordenadas geográficas de latitude latitude 19° 16' 41,64"S e de longitude 49° 31' 39,29"W.
- ✓ Certidão de Uso Insignificante nº 256043/2021, processo nº 16280/2021, Captação de em curso d'água, vazão de 0,200 l/s, no ponto de coordenadas geográficas de latitude latitude 19° 16' 39,11"S e de longitude 49° 31' 39,12"W.
- ✓ Certidão de Uso Insignificante nº 0290997/2021, processo nº 051105/2021, Barramento em curso de água, sem captação com 3.720m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 17' 50,49"S e de longitude 49° 30' 6,27"W
- ✓ Certidão de Uso Insignificante nº 0291000/2021, processo nº 051108/2021, Barramento em curso de água, sem captação com 350 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de



coordenadas geográficas de latitude 19° 18' 1,64"S e de longitude 49° 30' 17,99"W.

✓ Certidão de Uso Insignificante nº 240615/2021, processo nº 04417/2021, Barramento em curso de água, sem captação com 900 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 18' 19,97"S e de longitude 49° 29' 6,17"W.

✓ Certidão de Uso Insignificante nº 0240607/2021, processo nº 16282/2021, Barramento em curso de água, sem captação com 4.250 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 17' 49,89"S e de longitude 49° 29' 34,44"W

✓ Certidão de Uso Insignificante nº 0256045/2021, processo nº 04403/2021, Barramento em curso de água, sem captação com 550 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 16' 41,04"S e de longitude 49° 31' 38,37"W.

Dentre os impactos gerados no empreendimento listaram-se a geração de resíduos sólidos e geração de efluentes líquidos.

Os resíduos sólidos orgânicos são utilizados como adubo orgânico nos quintais, hortas e pomares. Os resíduos recicláveis são dispostos temporariamente em galpão de armazenamento, com posterior envio às centrais de coleta do município de Ituiutaba/MG. As embalagens vazias de agrotóxicos são dispostas em depósito apropriado, e devolvidas ao fabricante. Os resíduos oleosos ficam mantidos em em galpão de armazenamento, para posterior destinação à empresa URBLIMP Ambiental Ituiutaba/MG.

Os efluentes sanitários são destinados às fossas sépticas seguida de sumidouro; os efluentes de lavagens de veículos e equipamento são direcionados à Caixa Separadora de Água e Óleo, e os de de lavagem de produtos agropecuários são reutilizados no processo produtivo.

O empreendimento possui local para abastecimento, bem como lavagem de veículos e equipamentos. Este local se encontra em fase de adequação, onde estão previstas a instalação de medidas de controle ambiental, como impermeabilização do solo, contenção, canaletas e Caixa Separadora de Água e Óleo. Por isso, será condicionada a comprovação desta adequação.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Pântano ou Mariano e São José da Boa Vista – Matrículas N° 52.242, 61.848, 20.805, 20.810, 20.816, 20.817, 20.944, 20.945 SRI de Campina Verde, Minas Gerais, empreendedor Getúlio Feliciano Guimarães, para o desenvolvimento da atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, nos municípios de Ituiutaba e Campina Verde/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no



anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A comprovação do cumprimento das condicionantes do empreendimento deverá ser apresentada por meio de peticionamento intercorrente no processo **SEI nº 1370.01.0043010/2023-84**

CONDICIONANTES GERAIS

CONDICIONANTE Nº: 1

Descrição da Condicionante:

Apresentar a comprovação do término da adequação dos locais de abastecimento e lavagem de veículos e maquinários, por meio de relatório técnico, descritivo e fotográfico.

O relatório deve ser acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dos responsáveis técnicos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Até 90 dias após a data de publicação da licença ambiental

FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO: Entrega Única

PRAZO PARA PROTOCOLO: No vencimento da condicionante

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO

CONDICIONANTE Nº: 2

Descrição da Condicionante:

Apresentar, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

O relatório deve conter as seguintes informações, apresentadas no formato de tabela:

1. Resíduos (Denominação do resíduo; Origem; classe conforme NBR 10.004, ou a que sucedê-la, e Taxa de geração (Kg/mês) de todos os resíduos gerados);
2. Transportador (Razão Social e Endereço Completo do transportador de cada um dos resíduos) e;
3. Destinação Final (Indicar a forma de destinação*; Razão Social, Endereço completo Nº processo de licenciamento e validade, dos responsáveis pela destinação de cada um dos resíduos).

*Formas de Destinação:

- 1 - Reutilização;
- 2 - Reciclagem;
- 3 - Aterro Sanitário;



- 4 - Aterro industrial;
- 5 - Incineração;
- 6 - Co processamento;
- 7 - Aplicação no solo;
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada);
- 9 - Outras (especificar).

Orientações/ Recomendações:

1. Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
2. Se realizadas doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
3. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
4. Observar sobre a facultatividade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, caso o empreendimento esteja indicado no disposto no artigo 2, inciso II da Deliberação Normativa Copam nº 232, de 27 de fevereiro 2019, considerando os prazos estabelecidos pela própria Deliberação.

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO: Resíduos Sólidos

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Durante a vigência da Licença Ambiental

AFERIÇÃO: Outra - De acordo com a operação do empreendimento

FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO: Semestralmente

PRAZO PARA PROTOCOLO: Apresentar até o dia 10 do mês subsequente ao término da frequência de apresentação do relatório

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa Copam nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.